

CARTA ANUAL  
GOVERNANÇA CORPORATIVA  
2024  
ANO BASE  
2023



# Sumário

IDENTIFICAÇÃO GERAL .....	3
1. INTRODUÇÃO.....	4
2. INTERESSE QUE JUSTIFICOU SUA CRIAÇÃO.....	5
3. POLÍTICAS PÚBLICAS .....	5
4. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS.....	5
5. ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DE RISCO.....	6
6. ESTRUTURA DE CONTROLES INTERNOS .....	9
7. FATORES DE RISCO .....	10
8. COMENTÁRIOS SOBRE O DESEMPENHO .....	11
9. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA CORPORATIVA .....	11
10. POLÍTICAS E PRÁTICAS DE GOVERNANÇA CORPORATIVA .....	13
11. DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO E DA REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL .....	13
12. OUTRAS INFORMAÇÕES .....	14

## IDENTIFICAÇÃO GERAL

<b>Denominação Social</b>	Banrisul S/A Administradora de Consórcios
<b>CNPJ</b>	92.692.979/0001-24 NIRE 43300013651
<b>Sede</b>	Porto Alegre/RS
<b>Tipo de Estatal</b>	Sociedade de Economia Mista
<b>Acionista Controlador</b>	Governo do Estado do Rio Grande do Sul
<b>Tipo Societário</b>	Sociedade Anônima
<b>Tipo de Capital</b>	Fechado
<b>Setor de Atuação</b>	Prestação de Serviços
<b>Diretor Presidente</b>	Gilberto Capoani
<b>Diretor Operacional</b>	Artemino Raimundo Rosin
<b>Diretor Comercial</b>	Otomar Oleques Vivian
<b>Auditores Independentes atuais da empresa</b>	Deloitte Touche Tohmatsu Limited Nome: Carlos Claro E-mail: <a href="mailto:cclaro@deloitte.com">cclaro@deloitte.com</a> Telefone: (55 11) 5186 1696
<b>Conselheiros de Administração subscritores da Carta Anual</b>	Fernando Postal - Presidente Flavio Pompermayer - Vice-Presidente Elizabeth Rejane Sodr� Tavares Werner Kohler Ladir Cezar Cardoso Matias Marcelo Soares Alves Sonia Maria Nogueira Saconi

## 1. INTRODUÇÃO

Em 30 de junho de 2016, foi publicada a Lei nº 13.303/16, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que determina, em seu art. 8º, incisos I, III e VIII, a elaboração de Carta Anual sobre Políticas Públicas e Governança Corporativa, subscrita pelos membros do Conselho de Administração, com a explicitação:

- (i) *dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas pela empresa pública, pela sociedade de economia mista e por suas subsidiárias, em atendimento ao interesse coletivo ou ao imperativo de segurança nacional que justificou a autorização para suas respectivas criações, com definição clara dos recursos a serem empregados para esse fim, bem como dos impactos econômico-financeiros da consecução desses objetivos, mensuráveis por meio de indicadores objetivos, e*
- (ii) *de informações relevantes, em especial as relativas a atividades desenvolvidas, estrutura de controle, fatores de risco, dados econômico-financeiros, comentários dos administradores sobre o desempenho, políticas e práticas de governança corporativa e descrição da composição e da remuneração da administração.*

Dessa forma, considerando que a Banrisul S.A. Administradora de Consórcios (“Banrisul Consórcios”) é uma sociedade anônima, de capital fechado e controlada pelo Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., observando o requisito da transparência, conforme art. 8º, da referida lei, foi elaborada esta carta, subscrita pelos membros do Conselho de Administração, com informações relevantes, em especial as relativas às atividades econômicas desenvolvidas, estrutura de controle, fatores de risco, dados econômico-financeiros, comentários dos administradores sobre o desempenho, políticas e práticas de governança corporativa e descrição da composição e da remuneração da administração, no intuito de reafirmar o comprometimento da administração da empresa com as melhores práticas de mercado.

## **2. INTERESSE QUE JUSTIFICOU SUA CRIAÇÃO**

A Banrisul S.A. Administradora de Consórcios é uma empresa do Grupo Banrisul, estabelecida há mais de 20 anos, que conta com a tradição, solidez e segurança do Banco do Estado do Rio Grande do Sul, constituído desde 1928.

Em 2003, o Banco Central do Brasil (“Bacen”), responsável pela normatização, coordenação, supervisão, fiscalização e controle das atividades do sistema de consórcios, autorizou a Banrisul S.A. Administradora de Consórcios a atuar no ramo de consórcios.

A partir de então, em observância aos propósitos contidos no ato que autorizou sua criação, a Banrisul Consórcios exerce sua missão através do cumprimento de seu objeto social, promovendo a integração de pessoas físicas e jurídicas em grupos fechados de consórcios, proporcionando a aquisição segura de bens e serviços através de gestão comprometida com os valores da transparência, excelência, eficiência e ética.

## **3. POLÍTICAS PÚBLICAS**

O Plano Plurianual do Estado do Rio Grande do Sul (PPA), instrumento de planejamento previsto nos artigos 165 da Constituição Federal e 149 da Constituição do Estado, estabelece as diretrizes, os programas e as ações para a Administração Pública estadual direta e indireta para o período de quatro anos. Os Programas do PPA são instrumentos de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos.

A Banrisul S.A. Administradora de Consórcios participa do PPA proposto pelo Estado para o período 2024-2027, na alocação de recursos para pessoas físicas e jurídicas, através de consórcio para aquisição de bens móveis e imóveis.

Além disso, atua como órgão coordenador da ação programática de gestão, manutenção e serviços ao Estado, através de iniciativas de apoio administrativo e qualificação da infraestrutura, publicidade institucional e remuneração de pessoal.

Informações detalhadas podem ser consultadas no link: <https://planejamento.rs.gov.br/plano-plurianual>.

## **4. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**

Em 22 de dezembro de 2003, a Companhia foi autorizada pelo BACEN a atuar no ramo de consórcio, passando a denominar-se Banrisul S/A Administradora de Consórcios.

Iniciou suas atividades de comercialização de planos de consórcio em janeiro de 2004, seguindo uma tendência do setor bancário, atuando nos segmentos de bens móveis e imóveis.

O Sistema de Consórcios é regulamentado pela Lei 11.795 de 10/2008 - que dispõe sobre o Sistema de Consórcio - e circular 3432 do BACEN de 02/2009 - que dispõe sobre a constituição e funcionamento de grupos de consórcio.

O Consórcio é uma modalidade de acesso ao mercado de consumo baseado na união de pessoas físicas e/ou jurídicas, com a finalidade de formar poupança destinada à aquisição de bens e serviços, sendo a Administradora de Consórcios, responsável por reunir os consumidores interessados.

De forma geral, as atividades desenvolvidas pela Banrisul Consórcios têm início na colocação de grupos a venda alinhados à legislação vigente, e segue com as demais atribuições envolvendo a emissão de termos de adesão e boletos, assembleias mensais de contemplação, análise de crédito, confecção de contratos, atribuição legal de garantias e encerramento de grupos.

## **5. ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DE RISCO**

A gestão de riscos é ferramenta estratégica e fundamental para uma instituição. Dentre os principais riscos aos quais a Banrisul S.A. Administradora de Consórcios está exposta, pode-se destacar o risco de crédito, mercado, liquidez e operacional.

O processo de gerenciamento do Risco Operacional, do Risco de Mercado e do Risco de Liquidez da Banrisul Consórcio é realizado de forma integrada e em conjunto com o Banrisul, seu Controlador, dessa forma as atividades de gestão de risco são segregadas, mantendo estruturas independentes, a fim de evitar conflitos de interesses e manter a imparcialidade na condução dos trabalhos realizados.

No que se refere à Banrisul Consórcio aplicam-se os procedimentos das Políticas emanadas de seu Controlador e procedimentos relacionados ao seu produto, para que se possa monitorar, efetivamente, os riscos inerentes às suas atividades.

Ademais, na condução das atividades e negócios em que ocorram a produção e/ou tratamento dos dados corporativos e dados pessoais, buscando o melhor gerenciamento e uso desses ativos, bem como adequação e compliance com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, a Companhia observa as regras, os processos, os papéis e as responsabilidades relacionados à Governança e à Proteção de dados, em conformidade com a Política de Gestão de Dados e as Diretrizes para Proteção de Dados Pessoais do Banrisul. Os dados pessoais informados à Companhia serão coletados por meios éticos e legais, e qualquer tratamento realizado pela Companhia ocorrerá para (a) cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, (b) exercício regular de direitos em processos, (c) execução de contrato, ou de procedimentos necessários para celebração deste, quando necessários (d) proteção de crédito, (e) atender interesses legítimos do Banrisul, de seus parceiros e/ou terceiros ou (f) pela administração pública, para execução de políticas públicas.

### **5.1 Risco de Crédito**

A Banrisul S.A. Administradora de Consórcios mantém uma estrutura apropriada para efetuar a aprovação e concessão de crédito, sendo a gestão de riscos, uma ferramenta necessária para que o Banco atenda as

exigências do Banco Central.

### **5.1.1. Crédito para aquisição do bem**

Antes da aquisição do bem, o consorciado contemplado é submetido à análise de crédito, por meio de Sistema de *Creditscoring*. Esta análise é embasada em documentos comprobatórios da condição cadastral e econômico-financeiro dos consorciados contemplados. Estes documentos são apresentados através da rede de agências e constam no sistema de cadastro do Banrisul.

O cadastro deve estar aderente às condições definidas na apólice do Seguro de Quebra de Garantia – SQG da Seguradora MAPFRE que garante a cobertura em caso de inadimplência.

Após aprovação do consorciado na análise de crédito, é emitida a carta de crédito (documento que habilita o consorciado com saldo devedor a escolher o seu bem). Haverá casos onde negativas à carta de crédito serão analisadas com possibilidade de aceitação do risco.

Além dessa segurança em relação ao risco de crédito, o bem adquirido com a carta de crédito fica alienado à Banrisul S.A. Administradora de Consórcio. Seu valor não poderá ser inferior ao valor do saldo devedor da cota. A constituição da garantia, em favor da Administradora, deve ser devidamente documentada, avaliada e continuamente monitorada desde sua origem. A metodologia utilizada para a avaliação e mensuração da garantia deverá seguir o estipulado na apólice.

Observa-se ainda o percentual, fixado na lei, para cotas de um mesmo consorciado – CPF/CNPJ - no mesmo grupo, em relação ao número máximo de cotas de consorciados ativos do grupo, que fica limitado a 10% das vagas nele existentes.

### **5.1.2. Crédito para compra de cotas**

Na apólice do SQG estão estabelecidos limites máximos de cartas de crédito por CPF/CNPJ, parametrizados e cadastrados sistemicamente. O sistema de consórcio bloqueia a venda de nova cota quando for ultrapassá-lo.

Nos casos em que os valores da soma dos créditos das cotas estejam acima dos limites máximos de indenização por CPF/CNPJ, a administradora possui acordo operacional com a seguradora que obedece ao seguinte fluxo: submete esses casos ao comitê de crédito da Banrisul Consórcios com a solicitação do aumento desse limite de acordo com a política de concessão de crédito acordada com a seguradora; havendo aprovação do comitê, se encaminha à MAPFRE; obtendo o *de acordo*, autorizamos a comercialização. Nos casos onde não tenha sido aprovada a operação pela mesma, a solicitação é negada.

Auxiliando a estrutura de gerenciamento do risco, existem rotinas operacionais que permitem analisar a exposição ao risco e monitorar os sinistros excluídos, permitindo que a Administradora possa: identificar e mitigar as perdas potenciais e situações de riscos não aceitos pela Seguradora. Estas medidas servirão para tomadas de decisões na concessão de crédito e gestão de sinistros excluídos pela seguradora. Importante destacar que as seguintes situações acompanhadas de revisões são detectadas: a deterioração das condições de crédito de um consorciado, ou ainda, a incapacidade potencial de um consorciado não honrar seus compromissos.

Informamos que a administradora também estabelece e mantém a supervisão para implementação e mudanças na sua política de crédito.



## 5.2 Risco de Mercado

A política de Gerenciamento de Riscos, no que tange ao Risco de Mercado, define o conjunto de princípios, diretrizes, estratégias, metodologias, limites e responsabilidades aplicáveis no controle permanente dos processos internos, a fim de garantir o adequado gerenciamento dos riscos, conforme a complexidade dos negócios, devendo estar claramente definida e ser comunicada para toda Instituição e, em especial, para os executivos responsáveis pela gestão e controle dos riscos.

O gerenciamento do Risco de Mercado baseia-se em critérios de classificação das operações realizadas pela Banrisul S.A. Administradora de Consórcios em carteira de negociação – Trading Book e não negociação – Banking Book.

São estabelecidos pela política no âmbito da Banrisul S.A. Administradora de Consórcios:

- O processo de mensuração e monitoramento das exposições a risco;
- Parâmetros e limites para assegurar níveis adequados de exposições;
- Procedimentos de controle para assegurar a aderência às políticas e procedimentos definidos pela Diretoria;
- Procedimentos para identificação das exposições e outros a serem adotados (medidas de contingência);
- Descrição de relatórios que permitam o monitoramento dos Riscos de Mercado assumidos.

## 5.3 Risco de Liquidez

O risco de liquidez surge no desequilíbrio entre as fontes de recurso da administradora e suas necessidades de caixa, por ocorrência de descasamentos nos fluxos de ativos e passivos. Ainda o risco, pode existir, devido ao volume de recursos alocados em uma única fonte de aplicação em razão do tamanho do mercado ou quantidade de negócios, o que pode dificultar a conversão imediata do investimento em moeda.

A Administradora mantém um valor adequado as suas necessidades de caixa aplicados em investimentos com liquidez imediata. Demais recursos poderão ser alocados em outras aplicações financeiras, inclusive de longo prazo, conforme determinação da administração da empresa.

A utilização dos recursos da Administradora ocorre de acordo com o fluxo de pagamentos da empresa e, se dá, conforme o vencimento de suas obrigações. Havendo necessidade, é realizado o resgate das aplicações disponíveis.

A Administradora também é responsável pelos recursos não procurados, que são as disponibilidades financeiras remanescentes na data do encerramento do grupo. A Administradora é gestora destas disponibilidades, as quais devem ser aplicadas e remuneradas em conformidade com os recursos de grupos de consórcio em andamento. Estes recursos são utilizados na medida em que o consorciado informa seus dados bancários à Administradora para efetivação do crédito, momento em que os recursos são também resgatados das aplicações.

A Administradora efetua o controle diário das disponibilidades dos grupos de consórcio, conciliando os recebimentos e pagamentos através do extrato bancário e de relatórios com recebimentos de parcelas e



pagamento de bens.

Também são conciliados diariamente por meio de extratos bancários os recursos da Administradora, sendo possível, através da análise do seu fluxo de pagamentos, identificar e mitigar os possíveis descasamentos encontrados.

Os recursos dos grupos de consórcio não podem ser aplicados no mesmo fundo de investimento em que estejam aplicados recursos da Administradora, nem em fundos exclusivos e tampouco em fundos destinados exclusivamente a investidores qualificados.

#### **5.4 Risco Operacional**

A Banrisul Consórcios aderiu, por meio de aprovação do respectivo Conselho de Administração, à Política e Estrutura de Gerenciamento do Risco Operacional do Banrisul.

A atuação, da Banrisul Consórcios, em relação ao gerenciamento de risco operacional, ocorre na primeira linha de defesa, de forma a monitorar e evitar a exposição aos riscos operacionais, no limite de suas atribuições.

Com o intuito de envolver todos os colaboradores da Banrisul Consórcios, a Política de Gerenciamento de Riscos, em relação ao risco operacional, prevê a identificação, a avaliação, o monitoramento, o controle e a mitigação do risco operacional, de forma a corrigir tempestivamente as deficiências encontradas. Todos os empregados, estagiários e prestadores de serviços terceirizados são responsáveis pela prática de procedimentos e medidas comportamentais que evitem a exposição a riscos, no limite de suas atribuições. A política atribui responsabilidades à Banrisul S.A. Administradora de Consórcios.

Reforçamos o esforço continuado da Banrisul Consórcios em relação a melhorias – principalmente sistêmicas e de controles.

## **6. ESTRUTURA DE CONTROLES INTERNOS**

A Administração da Banrisul Consórcios é responsável por estabelecer, manter e aprimorar os controles internos relacionados às demonstrações financeiras consolidadas. As Administradoras de Consórcios são equiparadas a Instituições Financeiras pelo Banco Central do Brasil e, sendo assim, sua contabilização é estruturada pelo COSIF - Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional. Este órgão regulador impõe às Administradoras duas contabilidades distintas, uma para atender as movimentações contábeis dos grupos de consórcios e outra para atender a contabilidade da própria Administradora.

As demonstrações financeiras são elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN, que incluem as diretrizes contábeis emanadas da Lei das Sociedades por Ações Lei nº 6.404/76, alterações introduzidas pelas Leis nº 11.638/07 e nº 11.941/09 bem como a Resolução BCB nº 2 de 12 agosto de 2020, apresentadas em conformidade com o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF.

A Resolução BCB nº 156/2021 estabelece os critérios e os procedimentos contábeis a serem observados pelas administradoras de consórcio autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na escrituração dos grupos de consórcio.

A escrituração contábil nos grupos de consórcios é efetuada individualmente, por grupo, utilizando-se do elenco de contas do atributo P do COSIF.

A Administradora possui Política Institucional de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destrução em Massa (PLD/FTP) de forma a assegurar que as atividades sejam conduzidas em um ambiente de controles adequado à prevenção de riscos relacionados ao crime de lavagem de dinheiro, com respeito a legislação e normativos vigentes, adotando procedimentos para identificação e acompanhamento das atividades dos clientes, mantendo equipe exclusiva para a execução das atividades com foco na prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo.

Também, mantém interlocuções permanentes com o Controlador, com vistas à equalização de entendimentos e padronização de critérios e métodos na gestão de PLF/FTP da instituição, mantendo o compromisso de assegurar a participação em treinamentos de todo o quadro de colaboradores.

A Banrisul Consórcio utiliza o processo “Conheça seu Cliente”, na qual estão previstos regras e procedimentos para auxiliar na identificação e qualificação de seus clientes, visando reduzir riscos de a instituição ser utilizada para legitimar recursos oriundos de atividades ilícitas. Da mesma forma, a Administradora, utiliza o processo “Conheça seu Funcionário”, “Conheça seu Parceiro” e “Conheça seu Fornecedor”, estabelecendo a todos os níveis hierárquicos da empresa, a responsabilidade pela observância e cumprimento das diretrizes emanadas para o combate à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.

## 7. FATORES DE RISCO

Para manutenção da sanidade financeira dos grupos, proporcionando contemplações mensais aos seus consorciados, a Banrisul Consórcios mantém uma estrutura apropriada para efetuar a aprovação e concessão de crédito, a qual se dá por meio de critérios seletivos de crédito e de Sistema de *Creditscoring*, homologado por Seguradora contratada para garantir a adimplência de cotas contempladas com o bem (SQG – Seguro Quebra de Garantia).

A política de concessão de crédito acontece na venda das cotas, através de bloqueio por limites máximos de indenização por CPF/CNPJ definidos na apólice do seguro de quebra de garantia. A aquisição de cotas que ultrapassem o limite estipulado deve ser submetida à Seguradora.

O possível risco fica caracterizado a partir da contemplação do consorciado, momento em que o valor do crédito é disponibilizado à aquisição do bem.

Como procedimentos gerais para mitigação do risco de crédito podemos citar: análise de crédito; estudos sobre a adimplência dos segmentos varejo e corporativo sensíveis para definir sua adequada proporção

dentro dos grupos e cumprimento dos limites estabelecidos na apólice SQG.

Em caso de inadimplência de cotas contempladas, a seguradora é acionada e operacionaliza a cobrança dos valores devidos e, caso necessário, realiza ações judiciais e leilões, minimizando os riscos de ingerência de grupos, operacionalidades e tarefas internas em ações de cobrança jurídica.

## **8. COMENTÁRIOS SOBRE O DESEMPENHO**

A Banrisul Consórcios administra grupos de consórcios de automóveis, motocicletas e imóveis. São comercializados grupos de imóveis com prazo de até 200 meses, automóveis até 100 meses e motocicletas 60 meses. No segmento de imóveis, as cartas de crédito contempladas podem ser utilizadas para construção, reforma e ampliação, além da aquisição de imóveis prontos, terrenos, box e salas comerciais.

Mantemos taxas de administração competitivas e de acordo com o praticado pelo mercado.

Ao final de dezembro de 2023, a empresa administrava uma base de clientes ativos de 82.137 mil consorciados, totalizando R\$ 6,9 bilhões em volume de cartas de crédito. No ano de 2023 ocorreram 12.956 contemplações, colocando à disposição no mercado o volume de crédito de R\$ 866,4 milhões para aquisição de bens de consumo. O lucro líquido registrado no ano de 2023 alcançou R\$ 83,1 milhões, 33,7% superior em relação ao ano anterior.

## **9. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA CORPORATIVA**

### **Assembleias Gerais**

As Assembleias Gerais são realizadas, ordinariamente, dentro dos quatro meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, guardados os preceitos de direito nas respectivas convocações.

Os documentos relativos aos itens da Ordem do Dia ficam à disposição dos Acionistas na Sede Social da Banrisul S/A Administradora de Consórcios.

### **Conselho Fiscal**

O Conselho Fiscal da Banrisul Consórcios é composto de 3 (três) membros e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, permitidas 2 (duas) reconduções consecutivas, devendo a escolha recair, obrigatoriamente, em pessoas naturais, residentes no País, diplomadas em curso universitário compatível com o exercício da função e que tenham exercido, por prazo mínimo de 03 (três) anos, cargo de direção ou assessoramento na administração pública, direta ou indireta, ou de administrador ou de conselheiro fiscal de empresas.

### **Conselho de Administração**

O Conselho de Administração da Banrisul Consórcios é composto de 7 (sete) membros, eleitos em

Assembleia Geral da Sociedade e destituíveis a qualquer tempo, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas.

Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de 1/3 (um terço) poderão ser eleitos para cargo de Diretores, não sendo permitido acumular o cargo de Presidente do Conselho de Administração com idêntica função da Diretoria. O Presidente do Conselho de Administração será designado pela Assembleia Geral, e no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) dos membros deverão ser conselheiros independentes.

### **Diretoria**

A Diretoria da Banrisul Consórcios é composta por 3 (três) Diretores, pessoas naturais, residentes no País, acionistas ou não, sendo um Diretor-Presidente e demais Diretores, sem designação específica, eleitos ou reeleitos, com mandato de 2 (dois) anos, permitidas até 3 (três) reconduções consecutivas, pelo Conselho de Administração e por ele destituíveis a qualquer tempo.

### **Comitê de Auditoria**

O Comitê de Auditoria do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. é órgão colegiado estatutário permanente que se reporta diretamente ao Conselho de Administração do Banrisul, para assessoramento no tocante às funções de auditoria, supervisão e fiscalização no âmbito do Banrisul e de suas Controladas. É composto por 3 (três) membros, com mandato de 2 (dois) anos, não coincidente com a totalidade dos membros, destituíveis a qualquer tempo, podendo ser reconduzidos até o máximo de período legalmente permitido.

### **Comitê de Elegibilidade e Remuneração**

O Comitê de Elegibilidade e Remuneração do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. é órgão colegiado de assessoramento ao Acionista Controlador e ao Conselho de Administração, reportando-se funcionalmente ao Conselho de Administração do Banrisul. Suas responsabilidades e atribuições abrangem todas as instituições integrantes do Conglomerado Banrisul.

É composto por 3 (três) membros, pessoas naturais residentes no país, com mandato de 3 (três) anos, destituíveis a qualquer tempo, podendo ser reconduzidos até o máximo de período legalmente permitido.

### **Comitê de Riscos**

O Comitê de Riscos do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. é órgão colegiado de assessoramento que se reporta diretamente ao Conselho de Administração do Banrisul e cujas deliberações constituir-se-ão em recomendações relativas à elaboração, implementação e acompanhamento das políticas de Gestão Integrada de Risco do Banrisul e suas Controladas.

É composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, nomeados e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, pessoas naturais residentes no país, com mandato de 2 (dois) anos, até a posse de seus substitutos, podendo ser reconduzidos até o máximo de período legalmente permitido.

### **Comitê de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática**

O Comitê de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática, é órgão de funcionamento permanente,

composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, nomeados e destituíveis pelo Conselho de Administração da Sociedade a qualquer tempo, nos termos previstos em normas do Conselho Monetário Nacional. Os integrantes do Comitê serão escolhidos entre os membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e/ou do Comitê de Riscos, podendo contar com até três membros externos com capacitação técnica compatível com as atribuições do cargo. O mandato do integrante do Comitê será de até 2 (dois) anos e deverá obrigatoriamente coincidir com o mandato vigente no outro órgão estatutário a que ele pertencer.

## **10. POLÍTICAS E PRÁTICAS DE GOVERNANÇA CORPORATIVA**

A Banrisul Consórcios é uma empresa controlada pelo Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., o qual, reforçando o seu comprometimento com as boas práticas de governança, aderiu ao Nível 1 de governança corporativa, segmento de listagem da B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão destinado à negociação de ações emitidas por companhias que se comprometam, voluntariamente, com a adoção de práticas diferenciadas de governança corporativa e divulgação de informações adicionais em relação ao que já é exigido pela legislação vigente.

Neste contexto, a Banrisul Consórcios adere a diversas políticas e práticas do Conglomerado, alinhando-se às orientações do Banrisul, bem como às exigências do órgão regulador e às melhores práticas de governança corporativa.

De igual modo, define em seu Estatuto Social as atribuições da direção estratégica, gestão executiva, fiscalização e controles, em consonância às disposições das Leis 6.404/76, 13.303/16, e demais normas aplicáveis, primando pela aplicação do princípio de segregação de funções, e evitando, desta forma, conflitos de interesses, falhas e fraudes.

Além disso, em relação aos controles interno e externo da Sociedade, a Banrisul Consórcios conta com a Ouvidoria do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. para assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares.

## **11. DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO E DA REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL**

Os administradores perceberão remuneração cuja verba global e anual será fixada pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração regulamentar a utilização da verba remuneratória e o rateio desta entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria. Os membros da Diretoria terão direito a Participação sobre os Lucros e Resultados – PLR, e demais benefícios, conforme definidos pelo Conselho de Administração, ouvido o Comitê de Elegibilidade e Remuneração do Controlador.

Os Membros efetivos do Conselho Fiscal perceberão a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observados os limites legais.

A Assembleia Geral Ordinária de 2024 aprovou a proposta de fixação do montante global de até R\$ 3.180.454,00 (três milhões, cento e oitenta mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais) para a remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, referente ao exercício social de 2024. Para os membros do Conselho Fiscal, em exercício, foi aprovada a remuneração individual mensal de R\$ 5.729,00 (cinco mil, setecentos e vinte e nove reais) remuneração esta que será válida até a Assembleia Geral Ordinária de 2025.

## **12. OUTRAS INFORMAÇÕES**

### **12.1. Treinamentos**

A Companhia disponibiliza treinamento anual aos Administradores para atendimento à Lei 13.303/16. No exercício social de 2023 o percentual de participação foi superior a 99%. Ainda em 2024, a Companhia disponibilizará treinamento de aperfeiçoamento sobre legislação societária e de mercado de capitais, divulgação de informações, controle interno, código de conduta, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), e temas relacionados às atividades da empresa pública ou da sociedade de economia mista.

### **12.2. Avaliação**

A avaliação dos órgãos da Administração constitui etapa fundamental para aferir a efetividade do seu desempenho, e contribui para o aperfeiçoamento da governança da organização que faz parte da prestação de contas dos órgãos estatutários.

Em conformidade com o art. 13, inciso III, da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, o Conselho de Administração realizou sua avaliação referente ao exercício 2023, a qual, após finalizada, foi encaminhada ao Comitê de Elegibilidade e Remuneração da instituição, de acordo com o art. 4º, inciso II, do Decreto Estadual RS nº 54.110/18.

Desta forma, o Comitê de Elegibilidade e Remuneração, de acordo com a Lei 13.303/16 e com suas atribuições, validou a conformidade do processo de avaliação dos Conselheiros de Administração do ano de 2024 (referência 2023). Os resultados das avaliações foram disponibilizados ao Conselho de Administração em reunião realizada em 16/08/2024 para análise e discussão.

---

*Carta de Governança Corporativa Ano-Base 2023, aprovada pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 16/08/2024.*

# **BANRISUL S.A. ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS**

## **DIRETORIA**

GILBERTO CAPOANI  
**Diretor Presidente**

ARTEMINO RAIMUNDO ROSIN  
OTOMAR OLEQUES VIVIAN  
**Diretores**

## **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

FERNANDO POSTAL  
**Presidente do Conselho de Administração**

FLAVIO POMPERMAYER  
**Vice-Presidente do Conselho de Administração**

ELIZABETE REJANE SODRÉ TAVARES  
WERNER KOHLER  
LADIR CEZAR CARDOSO MATIAS  
MARCELO SOARES ALVES  
SONIA MARIA NOGUEIRA SACONI  
**Conselheiros**



